



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 637 / 2021

06/07/21 - 10:10:50

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Of 430 - Solicitação de compra de material de informática

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: MARISTELA DA LUZ CAMPOS - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



Ofício nº 430/2021

Itamaracá, 06 de Julho de 2021.

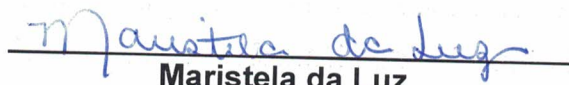
Prezada Senhora

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a contratação de empresa para fornecimento de material de informática conforme relacionado abaixo a ser pago com recurso dos 15%:

01	Desktop CPU: Processador com 04 núcleos físicos clock 3,6 GHZ c/ 08 Threads, cache 6MB, socket 1200, velocidade barramento 8GT/S, TDP 58W/ Placa Mãe compatível ao processador, com entrada M.2/ memória 4GB DDR4 2666 MHZ/HD SSD 240 GB/Fonte ATX 200W Real/ Gabinete ATX com USB 3,0 frontal	Unidade	1
02	Estabilizador 01	Unidade	1

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,


Maristela da Luz
Secretária Municipal de Saúde

Exma. Sra.
Monica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itamaracá – Paraná
Setor: Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 644 / 2021

06/07/21 - 16:25:54

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Requerimento: Solicita aquisição de Equipamentos de Informática

Departamento de destino: Gab da Prefeita - Mônica Cristina Zambon Holzmann

Requerente: REGINA C. AMARAL FABRIS - Sec. Municipal de Administração

Endereço: VILA SANTA TEREZINHA- Bandeirantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Ofício nº 054/2021

Itamaracá, 02 de julho de 2021

Prezada Senhora

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a *Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho do Município de Itamaracá, Estado do Paraná*, conforme Termo de Referência e orçamentos anexo.

Tal aquisição serão custeadas com o Recurso Livre.

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Finanças e Relação de Trabalho
Portaria nº 102/2021

Exma. Sr.^a.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal
Itamaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho do Município de Itamaracá, Estado do Paraná.

ESPECIFICAÇÃO:

QUAN.	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO
01	Desktop CPU: Processador com 04 núcleos físicos clock 3,6 GHZ c/ 08 Threads, cache 6MB, socket 1200, velocidade barramento 8GT/S, TDP 58W/ Placa Mãe compatível ao processador, com entrada M.2/ memória 4GB DDR4 2666 MHZ/HD SSD 240 GB/Fonte ATX 200W Real/ Gabinete ATX com USB 3,0 Frontal/Estabilizador	Secretaria de Saúde
03	Desktop CPU: Processador Dual Core Clock 4,00GHZ c/4 Threads, Cache 4MB, Placa Mãe Compatível ao Processador, com entrada M.2/ Memória 4GB DDR4 2666MHZ/ HD SSD 240 GB/ Fonte ATX 200W Real/ Gabinete ATX com USB 3,0 Frontal / Estabilizador Energia 300VA/Monitor 19,5 LED/ KIT Teclado + Mouse	Procuradoria Jurídica Diretora de Compras, Licitação e Patrimônio Controle interno
01	Impressora Multifuncional Laser CO Duplex automático, Wifi, Entrada de Ethernet RJ45/Ciclo Mensal 10.000 PG/VEOLC Impressão 30PPM DPC-L2540 DW)	Departamento de Recursos Humanos

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 14.950,00(catorze mil, novecentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: A justificativa desta contratação baseia-se na necessidade de aquisição de materiais de informática para a Diretora de Compras, Licitação e Patrimônio, para a Procuradoria Jurídica, para Controle interno e Departamento de Recursos Humanos.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



O Município não dispõe de Ata de Registro de Preços ou Contrato para a Aquisição pretendida nesse processo.

Sendo assim, esta aquisição visa suprir o atendimento de situação emergencial com o intuito de atender ao interesse público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa fornecedora do produto foi selecionada através de pesquisa de mercado, sem maiores aprofundamentos, e concluímos que os valores estão adequados aos praticado no mercado no momento, por atender as especificidades do item pretendido, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.343.326/0001-75, com sede na Rua Prefeito José Mário Junqueira, nº 265, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP:86.360-000;

EMPRESAS:

- **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.343.326/0001-75, com sede na Rua Prefeito José Mário Junqueira, nº 265, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP:86.360-000;
- **RODRIGO INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.386.520/001-30, com sede na Rua São Paulo, nº 723, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000;
- **SANGUINI & SOUZA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.151.125/0001-12, com sede na Rua Prefeito Moacir Castanho, nº 1492, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000;
- <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo o menor valor R\$ 14.950,00(catorze mil, novecentos e cinquenta reais),

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08**

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



A prévia cotação de preços, em anexo, resta demonstrada a escolha que melhor atende ao interesse público.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após o recebimento definitivo do objeto.

FORNECIMENTO: imediato.

PRAZO PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO: Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da solicitação.

ENDEREÇO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro e Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Itamaracá/PR.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor	Total
1	Desktop CPU: Processador com 04 núcleos físicos clock 3,6 GHZ c/ 08 Threads, cache 6MB, socket 1200, velocidade barramento 8GT/S, TDP 58W/ Placa Mãe compatível ao processador, com entrada M.2/ memória 4GB DDR4 2666 MHZ/HD SSD 240 GB/Fonte ATX 200W Real/ Gabinete ATX com USB 3,0 Frontal/Estabilizador	01	R\$ 3.530,00	R\$ 3.530,00
2	Desktop CPU: Processador Dual Core Clock 4,00GHZ c/4 Threads, Cache 4MB, Placa Mãe Compatível ao Processador, com entrada M.2/ Memória 4GB DDR4 2666MHZ/ HD SSD 240 GB/ Fonte ATX 200W Real/ Gabinete ATX com USB 3,0 Frontal / Estabilizador Energia 300VA/Monitor 19,5 LED/ KIT Teclado + Mouse	03	R\$ 2.990,00	R\$ 8.970,00
3	Impressora Multifuncional Laser CO Duplex automático, Wifi, Entrada de Ethernet RJ45/Ciclo Mensal 10.000 PG/VEOLC Impressão 30PPM DPC-L2540 DW)	01	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
				R\$ 14.950,00

Itamaracá(PR) 02 de julho de 2021.


REGINA CÉLA AMARAL FABRIS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Finanças e Relação de Trabalho
Portaria nº 102/2021

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

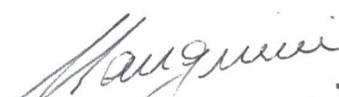


SANGUINI & SOUZA LTDA - ME
CNPJ 00.151.125/0001-12 – ICMS 902.89940-50
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1492 – Bandeirantes - Paraná
Telefones (43)3542-2413 e 3542-0868



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA - CNPJ. 76.235.738/0001-08
DATA 24/06/2021

Item	Descrição	Qtde	Vir Unit	Vir Total
1	Computador Completo com processador Intel i3 10100, memória 4gb ddr4, placa mae h410, hd ssd 240gb, tela 19,5" led, estabilizador 300va monov.	1	R\$ 3.729,00	R\$ 3.729,00
2	Computador Completo com processador Intel Pentium G6400 4,0ghz, memória 4gb ddr4, placa mae h410, hd ssd 240gb, tela 19,5" led, estabilizador 300va monov.	2	R\$ 3.129,00	R\$ 6.258,00
3	Nobreak 700va 110v	2	R\$ 529,00	R\$ 1.058,00
4	Impressora Brother 2540dw	2	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00
			Total	R\$ 16.043,00
* valores sujeito a alterações				


CNPJ - 00.151.125/0001-12
I.E. - 902.89940-50
SANGUINI & SOUZA LTDA - ME
Av. Pref. Moacyr Castanho, 1.492 - Centro
CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ
Telefones: (43) 3542-2413 / 3542-0868



FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
CNPJ: 10.343.326/0001-75 - IE: 90454809-06
Rua Prefeito José Mario Junqueira 265
CEP: 86360-000 / Centro / Bandeirantes - Pr
TEL 43 3542 1822



CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA		
END	INTERVENTOR MANOEL RIBAS 06 CENTRO		
CNPJ	76.235.738/0001-08		
TEL	43 3543 1224		
		DATA	24/06/21

Qtde	Produto	Unit.	Total
1	DESKTOP CPU: PROCESSADOR COM 04 NUCLEOS FISICOS CLOCK 3,6GHZ C/ 08 THREADS, CACHE 6MB, SOCKET 1200, VELOCIDADE BARRAMENTO 8GT/S, TDP 58W/ PLACA MAE COMPATIVEL AO PROCESSADOR, COM ENTRADA M.2 / MEMORIA 4GB DDR4 2666MHZ/ HD SSD 240GB/ FONTE ATX 200W REAL /GABINETE ATX COM USB 3,0 FRONTAL/ ESTABILIZADOR ENERGIA 300VA/ MONITOR 19,5" LED/ KIT TECLADO + MOUSE.	R\$ 3.530,00	R\$ 3.530,00
2	DESKTOP CPU: PROCESSADOR DUAL CORE CLOCK 4,0GHZ C/ 4 THREADS, CACHE 4MB, PLACA MAE COMPATIVEL AO PROCESSADOR, COM ENTRADA M.2 / MEMORIA 4GB DDR4 2666MHZ/ HD SSD 240GB/ FONTE ATX 200W REAL /GABINETE ATX COM USB 3,0 FRONTAL/ ESTABILIZADOR ENERGIA 300VA/ MONITOR 19,5" LED/ KIT TECLADO + MOUSE.	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00 8.970,00
2	NOBREAK 700VA 700VA C/ BATERIA 12V 7Ah	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2	MPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER CO DUPLEX AUTOMATICO , WIFI, ENTRADA DE ETHERNET RJ45/ CICLO MENSAL 10.000 PG/ VEOLC IMPRESSAO 30PPM (REFERENCIA DCP-L2540DW)	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
			R\$ 15.410,00

Flávio L. M. Miyashiro
CNPJ: 10.343.326/0001-75

I. E.: 904.54809-06

Flávio L. M. Miyashiro
E Cia. Ltda.

Rua Pref. José Mário Junqueira, 265 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

RODRIGO INFORMÁTICA

CNPJ: 27.386.520/0001-30

Rua Sao Paulo - 723, Centro

CEP: 86380-000 /Andirá - Pr

TEL 43 3538 5929



Prefeitura Municipal de Itambaracá
Cnpj 76235738/0001-08

24/06/2021

ITEM	QTD	PROD	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Micro computador: Proc i3 10100 3,6ghz Mem 4gb ddr4 2666 Hd ssd 240gb sata3 Gabinete Evolut usb 3,0 Monitor 19,5" Pctop Estabilizador 300va	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00
2	2	Micro computador: Proc Pentium G6400 4ghz Mem 4gb ddr4 2666 Hd ssd 240gb sata3 Gabinete Evolut usb 3,0 Monitor 19,5" Pctop Estabilizador 300va	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
3	2	Nobreak 700va mono	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
4	2	Impressora Multif laser Brother 2540dw	R\$ 2.479,00	R\$ 4.958,00
TOTAL				R\$ 15.948,00

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO

ALBINO - INFORMÁTICA

RODRIGO INFORMÁTICA

CNPJ: 27.386.520/0001-30

FONE:(43) 3538 - 5929 - ANDIRÁ - PARANÁ



Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

	9000256425153	0.00%	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE
	7908020915027	-	COMPUTADOR BUSINESS B300 I3 8100 3 6GHZ 4GB DDR4 HD 500GB HDMI VGA FONTE 200W B81005004 COMPUTADOR CONTENDO PLACA MAE PROCESSADOR E SSD
	012502639763	50.00%	MULTIFUNCIONAL LASER DCP 1602 BROTHER
	194441257441	25.00%	MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M432FDN
	0012502639800	25.00%	23437IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER DCP 1617NW

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5090





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 273/2021

Itamaracá PR, 03 de julho de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento administrativo para a *"Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho do Município de Itamaracá e a Secretaria Municipal de Saúde"*, justificativa e orçamentos apresentado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho, ofício nº 054/2021 de 02 de julho de 2021, emitido pelo Sra. Regina Célia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho, e ofício nº 430/2021, emitido no dia 06 de julho de 2021, pela Sra. Maristela da Luz, Secretaria Municipal de Saúde, sob o protocolo nº, e protocolado no Setor de Licitação no dia 21 de junho de 2021;

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providências cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93), pelo Departamento Jurídico;
- 04 – À elaboração da minuta da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma. Srta.

Natália Letícia Rodrigues

*Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021
Itamaracá – Paraná*

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Despacho nº 082/2021 - DL
De: Departamento de Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Data: 06/07/2021

OBJETO: *"Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho do Município de Itamaracá e a Secretaria Municipal de Saúde".*

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

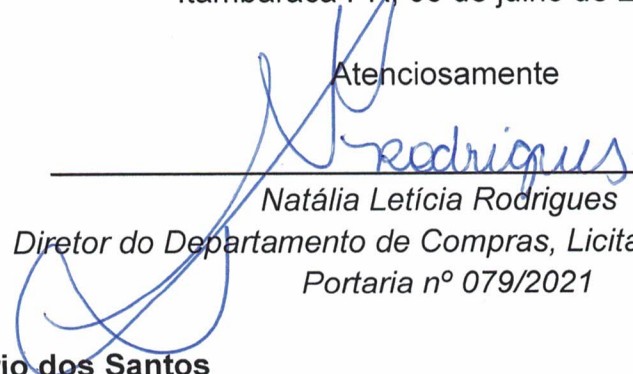
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho, Secretaria Municipal de Saúde e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação em do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Solicitamos ainda, a informação, se há, neste exercício financeiro, pagamento de despesas relacionadas com o objeto em epígrafe, para assim, evitar que haja caracterização de fracionamento indevido de despesa - *quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior a recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar a contratação direta* - no qual há vedação expressa na Lei Federal nº 8.666/93, §5º do art. 23 e reiterada no inciso II do art. 24 da mesma Lei.

Informamos que, o valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo objeto importa no valor de R\$ 14.950,00(catorze mil, novecentos e cinquenta reais).

Itamaracá PR, 06 de julho de 2021.

Atenciosamente



Natália Letícia Rodrigues

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

Ilmo Sr.
Luiz Rogério dos Santos
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 093/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° /2021, referente a Procedimento Licitatório e nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 082/2021 de 06 de julho de 2021, para Contratação de Empresa para: **AQUISIÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, para atender as demandas das Secretarias de Administração e Saúde.

Outrossim, informamos que no período de 01 de janeiro de 2021 à 05 de julho de 2021 que: consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares foi constatado realização na mencionada despesa: **4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados** no valor de **R\$ 331,35** sendo por **(Licitado)** do Objeto mencionado no processo, conforme relatório em anexo.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	17	04.001.04.122.0004.1004	4.4.90.52.00.00	01000	14.950,00
	15	04.001.04.122.0004.1004	4.4.90.52.00.00	01504	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	290	10.002.10.301.0013.1064	4.4.90.52.00.00	01303	
TOTAL					14.950,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 09 de julho de 2021.


LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná

Exercício: 2021



Empenhos Orçamentários por Desdobramento

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>		<u>Valor</u>	<u>Valor Anulado</u>	<u>Processo/Ano</u>
Desdobramento:		449052 - 35 - 00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
64 /2021	11/01/2021	ICCS ENERGIA SOLAR EIRELI -ME	04.001.04.122.0004.1.004.4.4.90.52.00.00.	1000	2.267,00	2.267,00	977/2019
312 /2021	02/02/2021	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO A	04.001.04.122.0004.1.004.4.4.90.52.00.00.	1000	331,35	0,00	977/2019
Total do Desdobramento:					2.598,35	2.267,00	
Total Geral:					2.598,35	2.267,00	
Total Líquido:					331,35		


Luiz Rogério dos Santos
Diretor Contabilidade - Port. 35/2021
CRC-PR n°067.918/O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Ofício nº 281/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Data: 19/07/2021

OBJETO: *“Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho do Município de Itambaracá e a Secretaria Municipal de Saúde”.*

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II ou IV da Lei nº 8.666/93), pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, por Pessoa Jurídica do ramo de atividade, das empresas abaixo relacionadas, realizados pela Secretaria requisitante, consulta no Aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal nº 1.822/2020), e pesquisa de Edital referente ao objeto, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93, fls.004 à 011:

- **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.343.326/0001-75, com sede na Rua Prefeito José Mário Junqueira, nº 265, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP:86.360-000;
- **RODRIGO INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.386.520/001-30, com sede na Rua São Paulo, nº 723, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000;
- **SANGUINI & SOUZA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.151.125/0001-12, com sede na Rua Prefeito Moacir Castanho, nº 1492, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000;
- <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>.

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08**

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



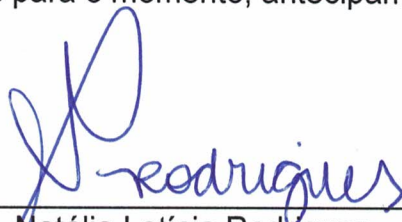
Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício, justificativa para aquisição, orçamentos e planilha comparativa emitida pela secretaria requisitante, autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação a indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 093/2021, de 09 de julho de 2021 (fl.014 à 015), sendo:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	17	04.001.04.122.0004.1004	4.4.90.52.00.00	01000	R\$ 14.950,00
	15	04.001.10.301.0013.1064	4.4.90.52.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Saúde	290	10.002.10.301.0013.1064	4.4.90.52.00.00	01303	
TOTAL					

O Departamento de Contabilidade informou também que, houve realização de despesa neste exercício do objeto de R\$ 331,35(trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) compra direta, conforme comprovação apresentada às fls. 014 à 015.

Informamos que os preços foram colhidos pelas Secretarias solicitantes, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natália Letícia Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ofício nº 001/2021
Parecer nº: 011/2021
De: Josiane Maria de Arruda - Adv.º OAB/PR: 73.870
Para: Departamento de Licitação
Data: 19/07/2020

Ante a portaria nº 2017/2021, passo emitir o presente parecer jurídico:

I. RELATÓRIO

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para Aquisição de Equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme, ofício nº 430/2021 de 06 de julho de 2021, sob o protocolo nº 637/2021 expedido pela Sra. Maristela da Luz e ofício nº 054/2021 de 02 de julho de 2021 sob o protocolo 644/2021, expedido pela Sra. Regina Célia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho, protocolado junta a Prefeitura Municipal e autorizados através do Ofício sob o nº 273/2021 de 07 de julho de 2021, emitido pelo Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn – Prefeita Municipal. Verifica-se que nos autos encontra-se três orçamentos.

Face ao constante dos autos o preço máximo que a administração propõe a pagar pelo objeto é de R\$ 14.950,00(catorze mil, novecentos e cinquenta reais), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Senhor LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através das Dotações Orçamentárias descritas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



Parecer nº 093/202021, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, pois ocasionaria ainda mais ônus ao erário.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Portanto, atendidos os requisitos dos incisos referidos, será permitida a contratação direta para os serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 14.950,00 (catorze mil, novecentos e cinquenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Cumprе evidenciar que no Parecer Contábil de nº 093/2021, foi informado pelo Diretor do Departamento de Contabilidade que foi gasto o valor de R\$

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



331,35(trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em equipamentos de informática. Diante de tal informação, há possibilidade de realizar a dispensa, pois o valor já gasto pela administração não passa o valor fixado pela lei.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

De outro lado, essa eventual coexistência de contratos administrativos com o mesmo objeto poderá ser cogitável acaso se comprove que ela é a medida que melhor soluciona a necessidade pública a ser satisfeita no caso concreto, o que deverá ser devidamente motivado por parte do agente público competente.

Ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatada ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP-STJ RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



isonomia e da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, logo, deverá buscar a (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados na disputa pela contratação. Interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

III. CONCLUSÃO

Primeiramente, recomendo a juntada dos documentos de regularidade fiscal da empresa que tem o menor valor.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, o parecer é que o processo de dispensa pode ser aplicado nesse caso, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a decisão final, se quer licitar ou se quer dispensar a licitação.

S.M.J.É o Parecer.


JOSIANE MARIA DE ARRUDA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Portaria n° 217/2021



PORTARIA Nº 217/2021



MÔNICA CRISTINA
HOLZMANN, Prefeita Municipal de
ITAMBARACÁ, Estado do Paraná,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSIANE MARIA DE ARRUDA, OAB/PR nº 73.870, interinamente até ao retorno do afastamento da advogada efetiva do município, para que desempenhe as atividades correlatas em assessoramento jurídico técnico ao Executivo Municipal, respeitando-se os princípios do interesse público, atuando em respeito à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 282/2021

De: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

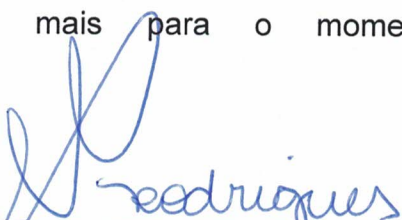
Data: 20/07/2021

Ref: *“Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho do Município de Itamaracá e a Secretaria Municipal de Saúde”.*

Exma. Sr.^a . Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade de licitar ou dispensar a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Natália Letícia Rodrigues
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Ofício nº 311/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Data: 20/07/2021

Objeto: *“Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho do Município de Itambaracá e a Secretaria Municipal de Saúde”.*

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo autorizo a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

- **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.343.326/0001-75, com sede na Rua Prefeito José Mário Junqueira, nº 265, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP:86.360-000;

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMAN
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR, ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Itamaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.343.326/0001-75, com sede na Rua Prefeito José Mário Junqueira, nº 265, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP:86.360-000;

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho do Município de Itamaracá e a Secretaria Municipal de Saúde".

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 14.950,00(catorze mil, novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	17	04.001.04.122.0004.1004	4.4.90.52.00.00	01000	R\$ 14.950,00
	15	04.001.10.301.0013.1064	4.4.90.52.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Saúde	290	10.002.10.301.0013.1064	4.4.90.52.00.00	01303	
TOTAL					

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: imediato.

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação da **Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93)**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br;

PAÇO MUNICIPAL, 20 de julho de 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO, brasileiro, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 03 de Outubro de 1983, empresário, portador do CPFMF 047.352.299-30 e C.I. RG. 7.863.531-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, 880 - Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

CLAUDETE HIDEKO MIYASHIRO, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPFMF 239.717.119-87 e C.I. RG 718.190-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Juvenal Mesquita, 880 - Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 265, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: **FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO**, com R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país neste ato, e **CLAUDETE HIDEKO MIYASHIRO** com R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será **COMÉRCIO VAREJISTA DE FORMULÁRIOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS CELULARES.**

116

1

PRZ fl 5

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades está previsto para 01 de Outubro de 2.008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO** e **CLAUDETE HIDEKO MIYASHIRO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas através de reunião e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Bandeirantes - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Bandeirantes - Pr., 11 de Setembro de 2.008.-

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO

CLAUDETE HIDEKO MIYASHIRO



Paula Ferreira
R-8.153.469-1 - Pr

114

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO, brasileiro, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 03 de Outubro de 1983, empresário, portador do CPF/MF 047.352.299-30 e C.I. RG. 7.863.531-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, 880 - Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

CLAUDETE HIDEKO MIYASHIRO, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPF/MF 239.717.119-87 e C.I. RG 718.190-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Juvenal Mesquita, 880 - Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - ME**, sediada na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 265, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206297452 inscrita no CNPJ sob o nº 10.343.326/0001-75, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era: Comércio varejista de formulários e acessórios para informática e Comércio varejista de aparelhos celulares, fica alterado para o objeto social de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE FORMULÁRIOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS CELULARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS e COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é elevado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) este subscrito e integralizado em moeda corrente do país da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) neste ato e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até o dia 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio: **FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) são integralizados em moeda corrente do país



FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - ME PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) neste ato e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até o dia 31/12/2013, e a sócia: **CLAUDETE HIDEKO MIYASHIRO**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) são integralizados em moeda corrente do país da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) neste ato e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até o dia 31/12/2013.

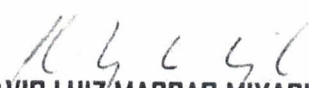
CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

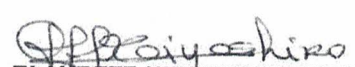
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO	50.000	50.000,00
CLAUDETE HIDEKO MIYASHIRO	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

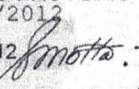
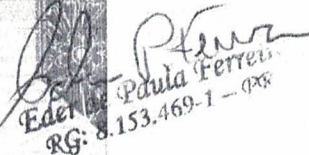
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bandeirantes - PR, 01 de Março de 2012. -


FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO


CLAUDETE HIDEKO MIYASHIRO

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2012
SOB NÚMERO: 20121577899
Protocolo: 12/157789-9, DE 16/03/2012
Empresa: 41 2 0629745 2
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - SEBASTIÃO MOTTA
TIE SECRETARIO GERAL

 Sebastião Motta
 Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - ME SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO, brasileiro, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 03 de Outubro de 1983, empresário, portador do CPFMF 047.352.299-30 e C.I. RG. 7.863.531-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, 880 - Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

CLAUDETE HIDEKO MIYASHIRO, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPFMF 239.717.119-87 e C.I. RG 718.190-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Juvenal Mesquita, 880 - Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - ME**, sediada na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 265, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206297452 inscrita no CNPJ sob o nº 10.343.326/0001-75, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posterior alteração;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era: COMÉRCIO VAREJISTA DE FORMULÁRIOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS CELULARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS e COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, fica alterado para o objeto social de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE FORMULÁRIOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS CELULARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bandeirantes - PR, 02 de Maio de 2012. -


FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO


CLAUDETE HIDEKO MIYASHIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2012
SOB NÚMERO: 20123529026
Protocolo: 12/352902-6, DE 02/05/2012

Empresa: 41.2.0629745-3
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Nota: 
der de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR



FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.343.326/0001-75

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO, brasileiro, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 03 de Outubro de 1983, empresário, portador do CPF/MF 047.352.299-30 e C.I. RG. 7.863.531-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, 880 - Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

CLAUDETE HIDEKO MIYASHIRO, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPF/MF 239.717.119-87 e C.I. RG 718.190-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Juvenal Mesquita, 880 - Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP**, sediada na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 265, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná., registrada na Junta Comercial do Paraná em 15/09/2008, sob o NIRE 41206297452, e última alteração sob nº 20123529026 em 03/05/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.343.326/0001-75.
RESOLVEM assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa nesta data na sociedade o sócio: **LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO**, brasileiro, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 04 de Junho de 1982, empresário, portador do CPF/MF 036.661.719-23 e C.I. RG 7.863.532-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, 880 - Apto 901, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, o qual declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando desta forma sub-rogada os direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se nesta data da sociedade a sócia: **CLAUDETE HIDEKO MIYASHIRO**, acima qualificada, vendendo e transferindo suas quotas de capital para o sócio ingressante: **LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO**, a quantia de 50.000 (cinquenta mil) quotas pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) recebendo em moeda corrente do país neste ato, dando a demitente plena geral e irrevogável quitação ao sócio ingressante e a própria empresa.

CONFERE COM O
ORIGINAL

04 JUL 2017

MUNICÍPIO DE
SANTA MARIANA - PR

ESCRITÓRIO CONTÁBIL LORDANI LTDA

Rua Prefeito José Mario Junqueira, 245 - Centro - Bandeirantes - Paraná
Fone: (43) 3542-4201 - email: mario@escritoriolordani.com.br

[Handwritten signatures and initials]



FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.343.326/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO	50.000	50.000,00
LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO e LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONFERE COM O
ORIGINAL

04 JUL 2017

MUNICÍPIO DE
SANTA MARIANA - PR

ESCRITÓRIO CONTÁBIL LORDANI LTDA

Rua Prefeito José Mario Junqueira, 245 – Centro - Bandeirantes – Paraná

Fone: (43) 3542-4201 – email: mario@escritoriolordani.com.br

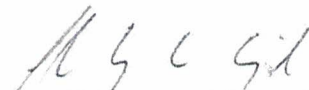
[Handwritten signatures and initials]



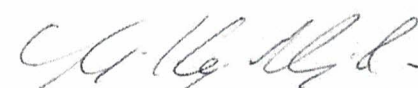
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 10.343.326/0001-75

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Bandeirantes - Pr., 01 de Maio de 2.013.-


FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO


CLAUDETE HIDEKO MIYASHIRO


LUIZ CEZAR KOZO MIYASHIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2013 SOB NÚMERO: 20133162001 Protocolo: 13/316200-1, DE 07/06/2013 Empresa: 41 2 0629745 2 FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA EPP		 Isaias Gomes da Silva Jr. RG 5.942.800-4 RELATOR  Sebastião Motta SECRETARIO GERAL
--	--	---

CONFERE COM O
ORIGINAL

04 JUL 2017

MUNICÍPIO DE
SANTA MARIANA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.343.326/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/09/2008

NOME EMPRESARIAL

FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA

NÚMERO

265

COMPLEMENTO

CEP

86.360-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BANDEIRANTES

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(43) 3542-1822

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 10:59:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
20/07/2021 - 11 06 43

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90454809-06	Inscrição CNPJ 10.343.326/0001-75
Nome Empresarial	Flavio L M Miyashiro & Cia Ltda	
Endereço	Rua Pref. Jose Mario Junqueira, 265. Centro 86360-000 - Bandeirantes - PR	
Telefone	(43)3542-1822	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
	4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico	
	4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao	
	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video	
	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis	
	4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria	
	4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos	
	4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal	
	6209-1/00 - Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao	
	8020-0/01 - Atividades de Monitoramento de Sistemas de Seguranca Eletronicos	
	4221-9/02 - Construcão de Estacoes e Redes de Distribuicao de Energia Eletrica	
	4221-9/03 - Manutencao de Redes de Distribuicao de Energia Eletrica	
	4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	09/2008	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2008	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	 FLS. 041 LICITAÇÃO
--	--	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consulta
 Data/Hora Host
CELEPAR
 20/07/2021 - 11:04:01

CNPJ:	10.343.326/0001-75	Inscrição Estadual:	90454809-06
Nome Empresarial:	FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PREF. JOSE MARIO JUNQUEIRA		
Número:	265	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	BANDEIRANTES	UF:	PR
CEP:	86.360-000	Telefone:	(43)3542-1822
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS
Início das Atividades:	09/2008
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2008
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2008
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1211 / 2021
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **222191 FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **10.343.326/0001-75**

RG/IE:

Endereço: **RUA PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA**

Nº: **265**

Compl:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

CEP: **86360000**

e-mail: **neto@escritoriolordani.com.br**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:52:53 de 28/06/2021

Válida até 28/07/2021

Código de verificação: **EVKX-PBDB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024565474-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.343.326/0001-75**
Nome: **FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
CNPJ: 10.343.326/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:48 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **F52A.BF31.C5D8.E4A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.343.326/0001-75

Razão Social: FLAVIO L M MIYASHIRO E CIA LTDA

Endereço: RUA PREF JOSE MARIO JUNQUEIRA 265 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200544337452400

Informação obtida em 20/07/2021 11:02:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.343.326/0001-75

Certidão nº: 22264908/2021

Expedição: 20/07/2021, às 11:01:22

Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.343.326/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA, POR LIMITE DE VALOR (Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93)

Aos vinte dias de julho do ano dois mil e vinte um (20/07/2021), às 16h00 (dezesseis), reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal os membros da Comissão de Licitação do Município de Itamaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, composta no momento da sessão pelos seguintes: Andréia Silvestrini, Presidente, Eliete Caetano Domingues Velani, Secretária; e Membro: Tamires Fernanda Teixeira, para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021, DISPENSA POR LIMITE DE VALOR**, Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a *Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho do Município de Itamaracá e a Secretaria Municipal de Saúde*, da empresa: **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.343.326/0001-75, com sede na Rua Prefeito José Mário Junqueira, nº 265, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP:86.360-000, pelo valor total de R\$ 14.950,00(catorze mil, novecentos e cinquenta reais), onde foi analisado a documentação para habilitação e constatado que a empresa encontra-se regular para a contratação com a Administração Pública, podendo a critério da Sr.^a Prefeita Municipal, Ratificar a Dispensa de Licitação e formalizar Contrato, caso necessário, para a execução do objeto do presente instrumento. Nada mais haver a se tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada à Senhora Prefeita Municipal para Ratificação/Homologação do referido processo.

Comissão Portaria nº 124/2021:

Andréia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Ariovaldo Martins: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 026/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho do Município de Itamaracá e a Secretaria Municipal de Saúde: **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.343.326/0001-75, com sede na Rua Prefeito José Mário Junqueira, nº 265, centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP:86.360-000; pelo valor total de R\$ 14.950,00(catorze mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 068/2021. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itamaracá, 20 de julho de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

I – Conceder, no dia 19 de julho de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora NATALIA DE SANTANA FONSECA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3C243842

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS, a servidora RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, reenquadrada através do Decreto nº.122/2019 de 20 de setembro de 2019, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2019 à 10/12/2020 a contar de 04/10/2021 à 3/10/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3DF7BB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICOE HOMOLOGOa Dispensa de Licitação nº 026/2021, objeto do Processo Administrativo nº 068/2021, visando a "Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho do Município de Itambaracá e a Secretaria Municipal de Saúde", para

eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 20 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6F582EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 219/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Ivone Luccas, funcionária concursada no cargo de Agente Comunitário - PSF, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 21 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BAEB9ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4693/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura a manutenção das estradas rurais e vicinais pertencentes ao Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E57323F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* Modalidade* Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Relação de Trabalho do Município de Itambaracá e a Secretaria Municipal de Saúde, para FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA, CNPJ: 10.343.326/0001-75

Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 1612555900 (Logout)